

PROJETO DE LEI N.º 27, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de repasse de recursos financeiros a organizações da sociedade civil, e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de recursos financeiros a organizações da sociedade civil, na forma que especifica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros a organizações da sociedade civil, no montante de R\$104.000,00 (cento e quatro mil reais), mediante formalização de termo de parceria, na forma da legislação aplicável, distribuído da seguinte forma:

I- O valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) à Comunidade Terapêutica Vem Ser;

II- O valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário.

Art. 3º Para suportar a despesa autorizada por esta Lei, o Município de Cláudio, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, a saber:

I- no importe de R\$100.000,00 (cem mil reais), para reforço da dotação orçamentária nº 01.001.04.122.0001.0.061 - Subvenções Sociais / Auxílios / Contrib. A entidades, 3.3.50.41 - Contribuições, Fonte e destinação de recursos: 1500.000.0000, Ficha 1; e

II- no importe de R\$4.000,00 (quatro mil reais), para reforço da dotação orçamentária nº 09.001.13.392.0020.0.016 - Subvenções Sociais a Entidades Culturais, 3.3.50.41 - Contribuições, Fonte e destinação de recursos: 1500.000.0000, Ficha 999.

Art. 4º Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do crédito adicional suplementar autorizado nesta lei, anular-se-á parte da dotação orçamentária nº 04.001.99.999.9999.0.052 - Reserva - Superávit Financeiro, 9.9.99.99 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS, Fonte e destinação de recursos: 1500 000.0000, Ficha 181, no importe de R\$104.000,00 (cento e quatro mil reais).

I- no importe de R\$100.000,00 (cem mil reais), para reforço da dotação orçamentária nº 01.001.04.122.0001.0.061 - Subvenções Sociais / Auxílios / Contrib. A

entidades, 3.3.50.41 - Contribuições, Fonte e destinação de recursos: 1500.000.0000, Ficha 1; e

II- no importe de R\$4.000,00 (quatro mil reais), para reforço da dotação orçamentária nº 09.001.13.392.0020.0.016 - Subvenções Sociais a Entidades Culturais, 3.3.50.41 - Contribuições, Fonte e destinação de recursos: 1500.000.0000, Ficha 999.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a promover as alterações necessárias no PPA e na LDO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 14 de maio de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Cláudio (MG), 14 de maio de 2026.

Mensagem n.º 24/2026.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 27/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a repassar recursos financeiros às entidades atuantes no Município.

A proposição prevê a destinação específica dos recursos, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Comunidade Terapêutica Vem Ser, que atua no acolhimento e recuperação de pessoas em situação de dependência química, e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, tradicional instituição de relevante atuação social e cultural no Município.

O repasse decorre de solicitação do Vereador Fernando Tolentino, refletindo demanda legítima da comunidade e o reconhecimento da importância das atividades desempenhadas pelas entidades beneficiárias, que complementam as ações do Poder Público em áreas sensíveis, como a promoção da cidadania.

Destaca-se que a Comunidade Terapêutica Vem Ser desempenha papel de elevada relevância social no Município, especialmente no acolhimento, tratamento e reinserção social de pessoas em situação de dependência química.

O apoio institucional à entidade revela-se, portanto, medida alinhada às políticas públicas de promoção da dignidade da pessoa humana e de proteção social.

Por sua vez, a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário constitui tradicional instituição de relevante valor histórico, cultural e social, cuja atuação contribui para a preservação de manifestações culturais da tradicional “Festa do Reinado”, de significativa importância para a identidade local.

De modo que resta justificado o apoio do Poder Público como forma de incentivo à cultura e à coesão social.

Para viabilizar o repasse, será necessária a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, visando reforçar a dotação correspondente na Lei Orçamentária Anual. Sendo os recursos obtidos por meio da anulação parcial de dotações, com amparo no disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, e em observância às boas práticas de responsabilidade fiscal e gestão eficiente dos recursos públicos, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação com a maior brevidade possível.

Solicito, pois, submeter a matéria à apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores.

Renovo a Vossa Excelência, minha distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

**Excelentíssimo Senhor,
Reginaldo Santos de Oliveira - SIMENTAL.
Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO-MG.**